SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001827.04.01-2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Detalhamento do objeto: Este termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação e adaptação de ambulância em Gabinete Móvel para realização de atendimentos diversos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução dos serviços, nos termos do quadro de detalhamento de itens em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133/2021, decreto Municipal N° 400/2023 e de mais atualizações aplicáveis ao caso.

1.3 Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por apresentar especificações usuais no mercado, de desempenho e qualidade amplamente reconhecidas, permitindo a definição objetiva do objeto a ser contratado.

1.5 O descritivo, quantitativo e demais informações de cada item constam na planilha em apêndice, que é parte integrante desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO identificou a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento e facilitar o acesso da população às ações e serviços públicos de saúde, especialmente em comunidades rurais, localidades afastadas, áreas de difícil acesso e em ações realizadas fora das unidades de saúde.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de adequação e transformação de ambulância pertencente ao patrimônio público municipal em **Gabinete Móvel de Atendimento e Apoio às Ações da Secretaria Municipal de Saúde**, proporcionando estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades itinerantes de saúde.

A utilização de uma unidade móvel permitirá o deslocamento de profissionais, materiais e equipamentos para diferentes localidades do Município, possibilitando a realização de ações de promoção e prevenção em saúde, educação em saúde, busca ativa e acompanhamento de usuários, campanhas, orientações, atendimentos compatíveis com a estrutura disponível, ações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 1 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

na zona rural, apoio às equipes de saúde e demais atividades previamente planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a utilização do veículo para essa finalidade não comprometerá a prestação do serviço de transporte de pacientes, uma vez que a frota municipal de ambulâncias foi recentemente renovada, encontrando-se atualmente disponível estrutura adequada para atender à demanda regular de transporte e remoção de pacientes.

A solução apresenta especial relevância para o atendimento da população residente na zona rural e em localidades afastadas da sede municipal, considerando as dificuldades de deslocamento e as barreiras geográficas que podem limitar o acesso aos serviços disponibilizados nas unidades convencionais de saúde.

A implantação do Gabinete Móvel contribuirá para ampliar a cobertura territorial das ações da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que determinados serviços e atividades sejam levados diretamente às comunidades, promovendo maior acessibilidade, equidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Para viabilizar a utilização adequada do veículo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transformação e adaptação da ambulância, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais componentes necessários, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A contratação deverá considerar as condições atuais do veículo e a viabilidade técnica das adaptações necessárias, de forma a garantir segurança, funcionalidade, qualidade e adequação da estrutura à finalidade pretendida.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar uma estrutura móvel capaz de apoiar e ampliar as ações da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior alcance dos serviços públicos de saúde e melhores condições de atendimento à população, especialmente nas localidades que apresentam maior dificuldade de acesso às unidades de saúde.

2.2 A presente contratação não se encontra inicialmente prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a necessidade foi identificada recentemente a partir de ações realizadas pela Secretaria e da verificação da necessidade de disponibilizar uma estrutura móvel para ampliar e facilitar o atendimento da população em diferentes localidades do Município.

A demanda surgiu durante o desenvolvimento das atividades da Secretaria, diante da necessidade de contar com uma estrutura adequada para a realização de ações de saúde fora das unidades convencionais, especialmente em comunidades rurais e localidades afastadas.

Dessa forma, embora não tenha sido prevista inicialmente no planejamento, a contratação decorre de uma necessidade superveniente identificada pela Administração, devendo ser devidamente incorporada e formalizada no processo de contratação, observadas as disposições legais e os instrumentos de planejamento vigentes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 2 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Para melhor caracterização da solução pretendida, consta como **Anexo deste Estudo Técnico Preliminar** o registro fotográfico da ambulância em sua condição atual, acompanhado de **imagem meramente ilustrativa da configuração pretendida após a transformação em Gabinete Móvel de Atendimento**. As imagens têm caráter exclusivamente demonstrativo e servem para auxiliar na compreensão da situação atual do veículo e da solução a ser executada, não constituindo exigência de reprodução exata do modelo ilustrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no ETP.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite de **30% do valor total do contrato,** mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.2.2 A solicitação de subcontratação deverá ser formalizada pela **CONTRATADA**, acompanhada da documentação que comprove a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser subcontratada, bem como sua qualificação técnica para executar a parcela do objeto.

4.2.3 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela perfeita execução do contrato em sua totalidade, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes das atividades da subcontratada.

4.2.4 A subcontratada responderá solidariamente com a **CONTRATADA** perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões que praticar em relação à parcela do objeto subcontratado.

4.2.5 É vedada a subcontratação completa do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas que tenham sido critério de habilitação técnica da própria **CONTRATADA** no certame, salvo autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 3 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

4.2.6 É expressamente vedada a subcontratação "em cascata", ou seja, a subcontratada não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar a parcela do objeto que lhe foi confiada.

4.2.7 Os pagamentos à subcontratada serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** comprove o regular adimplemento de suas obrigações com a subcontratada, sob pena de retenção de pagamentos.

4.2.8 A subcontratação realizada em desacordo com o estabelecido nesta cláusula e na legislação vigente será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1. Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados e sua entrega, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6. **Local de entrega ou execução do serviço:** A contratada deverá buscar e entregar o veículo no município de Parecis, após a execução, entregar pronto para uso imediato.

Além disto a empresa deverá:

1. Requisitos Técnicos do Serviço
a) A empresa contratada deverá possuir expertise comprovada em adaptação veicular de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 4 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

unidades móveis de saúde ou serviços similares.

b) O projeto de transformação deverá contemplar layout funcional, sistemas e mobiliário adequado para atendimento médico, respeitando normas sanitárias e ergonomia.

c) O gabinete móvel deverá incluir, no mínimo:

– Instalação elétrica reforçada, com quadro de distribuição, iluminação interna adequada e pontos de energia;

– Sistema de climatização (ar-condicionado adequado à capacidade do veículo);

– Sistema hidráulico, com pia, reservatórios de água potável e para descarte de efluentes, com materiais apropriados;

– Revestimentos internos laváveis e de fácil higienização;

– Bancadas, armários, assentos e mobiliário apropriado para atendimento médico;

– Isolamento necessários para garantir privacidade no atendimento;

– Adequações estruturais para garantir segurança, estabilidade e conforto.

3. Requisitos Operacionais

a) Todo o serviço deverá ser executado utilizando materiais de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses.

b) A contratada deve fornecer manual de uso e manutenção das instalações implementadas.

c) O prazo de execução deve garantir a entrega integral do gabinete móvel totalmente funcional.

d) A contratada deverá assegurar que todas as instalações estejam prontas para uso imediato, sem necessidade de adaptações adicionais pelo Município.

4. Requisitos de Segurança e Qualidade

a) Todos os equipamentos, materiais e acabamentos utilizados deverão garantir segurança ao paciente e ao profissional de saúde.

b) A adaptação não poderá comprometer a estrutura, integridade ou dirigibilidade do veículo.

c) O projeto deve priorizar ventilação adequada, isolamento elétrico e proteção contra riscos sanitários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega é de 90 dias, após assinatura do contrato a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2 Caso não seja possível a efetivação da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 5 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega será realizada no município de Parecis/RO, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Carlos Gomes N° 362, centro de Parecis/RO. Em horário de expediente 07:00 às 13:00(horário de Rondônia) ou em horários previamente agendados com a unidade requisitante.

5.4 A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.9 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.10 **Os Materiais frigobar e TV, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde**.

5.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.11.1As providências relacionadas à verificação da conformidade dos serviços, à vistoria final do veículo, à conferência do layout executado e à avaliação das adaptações realizadas serão efetuadas durante a execução contratual e após a entrega do veículo transformado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.11.2 Após a entrega, o fiscal e o gestor do contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, deverão acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados, a funcionalidade das adaptações, a documentação técnica apresentada e o cumprimento das condições de garantia, testes e recebimento do objeto.

5.11.3 Quanto à regularização junto ao DETRAN/RO, a Administração adotará as providências administrativas necessárias após a conclusão da transformação, observadas as exigências legais aplicáveis. Caberá à contratada fornecer a documentação técnica de sua responsabilidade e prestar o suporte necessário à regularização, enquanto os procedimentos administrativos perante o órgão de trânsito serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no Termo de Referência.

5.11.4 Eventuais alterações patrimoniais decorrentes da nova finalidade do veículo serão providenciadas pela Administração após a conclusão dos serviços, quando cabíveis, mediante os registros administrativos pertinentes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 6 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

5.11.5 Dessa forma, as providências posteriores à entrega serão realizadas de maneira compatível com as etapas de execução, fiscalização, recebimento e regularização do objeto, assegurando que o veículo transformado atenda à finalidade pretendida e às exigências legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 7 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 8 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DOS TESTES E DO RECEBIMENTO

6.11.1 A execução dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas, os procedimentos de transformação e adaptação do veículo, a realização dos testes necessários, as condições de garantia e os procedimentos de entrega e recebimento serão acompanhados e verificados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, conforme suas respectivas atribuições, a fim de assegurar a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Compete à fiscalização verificar a qualidade e a funcionalidade das adaptações realizadas, a documentação técnica apresentada, o cumprimento das obrigações contratuais e as condições de recebimento do veículo, registrando eventuais irregularidades e solicitando à contratada as correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3(três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133,de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 9 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete)dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 10 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 11 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 12 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 – Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.1 – **Habilitação jurídica**:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última alteração consolidada, conforme o caso;
b) Documento de identificação do representante legal;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 13 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

e) Pessoa jurídica estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigível.

8.2.2 – **Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.2.3– **Qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com os efeitos previstos na legislação, quando aplicável;

8.2.4. Quando aplicável à natureza dos produtos ofertados, deverão ser apresentados os documentos de regularização, registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA ou demais órgãos competentes, conforme a legislação sanitária específica.

8.2.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos por meio dos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

8.3 CLÁUSULA DE VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO POR MEIO DE SÍTIOS PÚBLICOS OFICIAIS

8.3.1 O Agente de Contratação, Pregoeiro ou servidor responsável pela condução do certame, no uso de suas atribuições e em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, competitividade e do formalismo moderado (art. 5º e art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar, confirmar a autenticidade ou atualizar a validade de documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista dos licitantes.

8.3.2 A atualização de certidões e comprovantes mediante diligência eletrônica do servidor é admitida desde que a regularidade e as condições de habilitação do fornecedor sejam pré-existentes e estivessem formalmente consolidadas em data anterior ou concomitante à abertura da sessão pública, sendo expressamente vedada a utilização do procedimento para a juntada de condição jurídica superveniente constituída após o marco inicial do certame (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.211/2021-Plenário).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 14 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

8.3.3 As certidões e relatórios obtidos diretamente pela Administração Pública nos portais governamentais serão anexados aos autos do processo eletrônico, registrando-se a ocorrência em ata para conhecimento de todos os participantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 50.200,00** (**cinquenta mil e duzentos reais**).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, nas seguintes Funções Programáticas: **2051 - GESTÃO DE APOIO MAC – 15% - elemento despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- FICHA 303.**

Parecis/RO, 28 de outubro de 2026.

Solicitado:

Lutero Rosa Paraíso
Fundo municipal de saúde

Autorizo:

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 15 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

Anexo I

Quadro de detalhamento dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V.total
1	Prestação de serviços de Transformação de Ambulância Marca Mercedes Benz Placa NDT 0877 Gabinete Móvel de Atendimento diversos, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de saúde de Parecis no atendimento aos usuários nas comunidades Rurais longínquas onde não tem pontos de apoio, com características básicas sendo: serviço de transformação usando: Placas de ACM quantidade necessária e utilização de barras de ferro, Quantidade: Diversas medidas, sendo Barras de ferro para reforço estrutural, incluindo eletrodos, disco de corte, disco de lixa e prime para proteção da ferragens, material de colagem sendo cola PU para colagem do ACM e Placas 15mm para Revestimento:sistema Hidráulico contendo 1 Tanque 50 litros cada, Acumulador, Bomba, Mangueiras e Conexões praticas, torneira. Revestimento Interno, sendo em manta Térmica, Revestimento Amadeirado para Piso, Revestimento Parede: revestimento Painel Ripado: Revestimento Parede 3D; serviço de Lanternagem e Pintura: na Sala de Atendimento deverá conter: Cantoneiras- 2. Interruptores Inteligentes- 4. Tomadas Dupla com USB: Frigobar Black 47 litros 12V: Cortina de Ar 90cm 220V: Kit Porta Papel Toalha e Saboneteira: Armário com 6 Gavetas: Ar Condicionado 12 mil BTUs: Na Sala de Espera deverá conter: Mesa de Atendimento: 1 Cadeira Fixa Giratória: Cadeira Longarina 3 Lugares: TV 32 Polegadas: Sistema de Ar Condicionado do Veículo. Trinco Fechadura Porta Lateral: Toldo externo na compatibilidade ao	01	Serv.	R$ 50.200,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 16 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

	tamanho do veículo. Serviço de plotagem conforme arte disponibilizado pela secretaria de saúde. **Obs. Os Materiais frigobar e TV, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde**.			

ANEXO – REGISTRO FOTOGRÁFICO E IMAGEM ILUSTRATIVA DA SOLUÇÃO

- **Registro fotográfico do veículo atual**





Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 17 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0







- **Imagem ilustrativa da solução pretendida**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 20 / 21 - ID. do Doc.: 1.1CB.42E - 28/10/2026 - 11:55:57 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, **CPF:** 420.25*.**2-*9 em **28/10/2026 12:38:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z1.1638.5004.A66R.6464**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUTERO ROSA PARAISO - SECRETÁRIO**, **CPF:** 698.68*.**2-*0 em **28/10/2026 11:55:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1184.0H55.457E.R469.2684**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.1CB.42E** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **LUTERO ROSA PARAISO**, **CPF:** 698.68*.**2-*0 , em **28/10/2026 - 11:55:57**

Código de Autenticidade deste Documento: 1114.6155.1577.X333.8882

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1114.6155.1577.X333.8882 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO